



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

Edição 2408
10 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 471/2022

“Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 7772/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Conselheiro Rui Barbosa, entre as Ruas Afonso Ditzel e Marechal Deodoro, no dia 25 de setembro de 2022, conforme informações inseridas no protocolo nº 7772/2022, para a realização de missa promovida pela Paróquia São João Batista.

§ Único: Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Martin Antonio Haubert Stein.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 472/2022

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 7814/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a Professora **Marizete Michalichen Maleski**, a partir de 13/09/2022, na Escola Municipal Favo de Mel, para suprir vacância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 473/2022

“Dispõe sobre a doação de bens móveis, conforme específica, e



dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017 e conforme o protocolado sob nº 7882/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis à Associação AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.842/0001-76, estabelecida à Estrada Rural Barra Grande, BR-373 – KM 271, nesta cidade, bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento descritos no Anexo Único deste Decreto, listados junto ao protocolo nº 7882/2022, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

§ único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Descrição	Número do Patrimônio	Avaliação
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03 arquivos de aço com 04 gavetas para pastas suspensas	00005308; 00004905; 00004476	Inservível

DECRETO Nº 474/2022

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO:
Geraldo Kloster	Educador Sanitário/Secretaria Municipal de Saúde	5876/2022	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 1994/1999	A partir de 26/09/2022
Joaninha Petel (Republicado por Incorreção)	Professora/Secretaria Municipal de Educação	7124/2022	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2016/2021	A partir de 16/09/2022
Marcia Viviane Poczenek Soares	Professora/Secretaria Municipal de Educação	7806/2022	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	De 03/10/2022 à 31/12/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 475/2022

Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida “Gratificação por Qualificação” aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos, deferidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO O ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Aldeli Prates Ferreira	Bióloga	7421/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Celia Turkevicz	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7872/2022	03% (três por cento)
Gilmar Lucaski	Motorista	7954/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Ivo Dziubatei Oliveira	Agente de Segurança Municipal	7371/2022	Ampliado para 09% (nove por cento)
Jessica Maria Petriu	Enfermeira - 40	8027/2022	09% (nove por cento)
Joana Voanka	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7482/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Lucinea Gelinski	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7442/2022	Ampliado para 09% (nove por cento)
Marcos Adriano Dill	Motorista	7285/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Maria Ines Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7445/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Marcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	7752/2022	Ampliado para 06% (seis por cento)
Otilia Ryzik	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	8016/2022	03% (três por cento)
Robson Jose Mroczko	Motorista	7584/2022 e 7952/2022	Ampliado para 12% (doze por cento) atingindo o limite percentual
Sidnei Kuchla	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	7655/2022	Ampliado para 09% (nove por cento)
Soeli Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7670/2022	Ampliado para 12% (doze por cento) atingindo o limite percentual
Valdemir Ferreira Menon Dora	Agente de Máquinas e Veículos	7667/2022	Ampliado para 09% (nove por cento)



Art. 2º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida "Promoção por Titulação" ao servidor adiante relacionado, conforme avaliação de títulos, deferidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO O ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Afonso Bugdanovicz	Agente de Segurança Municipal	7754/2022	Ampliado para 02% (dois por cento)
Eliane Serzoski dos Santos Kavetski	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	7894/2022	Ampliado para 04% (quatro por cento)
Sandra Rodrigues Theobaldino	Enfermeira - 40	8052/2022	05% (cinco por cento)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 476/2022

Altera dispositivo do Decreto nº 132, de 01/03/2019, conforme específica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação realizada pelo Instituto de Previdência de Prudentópolis protocolada sob nº 8042/2022;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 132, de 01/03/2019, que concedeu Aposentadoria Especial a servidora Soraia Valéria Bubniak, ocupante do cargo provimento efetivo de Médica Pediatra, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

"Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 7.794,07 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos)".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 477/2022

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40,

§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conforme o protocolado sob nº 7921/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **Lucia Hrecyna Dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº *.784.***-3/PR e do CPF sob nº ***.785.***-49, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal - Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem paridade - Média das 80% maiores remunerações.

Art. 2º. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º Inciso VII CF, deveser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 478/2022

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 006/2021 e conforme o protocolado sob nº 7908/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Pensão aos dependentes, Sr. **Luiz Ternovski** - cônjuge em cota vitalícia e **Lucimara Ternovski** - filha menor, em cota temporária, da Sra. **Lucia Ternovski**, servidora inativa municipal, falecida em 25/07/2022, conforme certidão de óbito sob nº 081331.01.55.2022.4.00046.058.0013758.11, com fulcro nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar 006/2021, tendo como base de cálculo a remuneração do provento - Integral - Sem Paridade, correspondente a cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 20% por dependente.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 1.322,24 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), mensais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento da servidora inativa, 25 de julho de 2022, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 7908/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 255/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 7056/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marcia Malko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado referente ao curso de Tecnologia em Radiologia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 7056/2022, mediante reposição de horas no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 256/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 7179/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Ana Paula Klaczek**, ocupante do cargo temporário de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado referente ao curso de Pedagogia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 7179/2022, mediante reposição de horas no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 46/2022
Protocolo 7000/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto

nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 28/09/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
49º	6236	MARA TACIANA BORGES VALUS

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 47/2022

Protocolo 8045/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 28/09/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
50º	6263	SIRLENE ALVES PEREIRA

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico sob nº 128/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais



de consumo e permanentes para Escolas Municipais, Cmeis, Secretaria Municipal da Educação de Prudentópolis e Secretaria Municipal de Administração, que seria realizado em 23 de setembro de 2022, às 08h30m, está SUSPENSO para alterações. Ainda, que oportunamente será publicado o edital retificado.

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

Andriele Sydoski Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) (gás de cozinha) com entrega, para botijão tipo P13 Kg e 45 Kg, com eventual fornecimento de cascos em regime de comodato, cascos vazios para botijão tipo P13 Kg, água mineral em galão com 20 (vinte) litros e vasilhame de 20 litros para água mineral.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 221.835,69 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 06 de outubro 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Construção de Novo Bloco, compreendendo 2 banheiros para os alunos (10 cabines), 2 banheiros para professores (8 cabines), um banheiro PNE com chuveiro, sala para educação física e depósito para materiais na Escola Municipal Canuto Guimarães na Zona Urbana do Município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 351.115,94 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 13 de outubro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 086/2022

Motivação: Artigo 25, II – 13, VI da Lei nº 8.666/93

Objeto: Inscrições para o evento: Capacitação sobre trabalhos com famílias no CRAS, N° 2 aperfeiçoamentos, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022.

Contrato nº 370/2022

Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

Valor: R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Data: Prudentópolis, 21 de setembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczaruski Schon.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sra. Priscilla Laroca Bernardino.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 4059/2022, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2021, RESOLVE:

Aplicar a empresa ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.356.181/0001-96, localizada na Rua Tiradentes, nº 15, Sala 31, Bairro Kobrasol, São José – SC, CEP 88.102-040, fone: (48) 3049-0170/ 3372-1950, e-mail: adonai@adonaiatacadista.com.br, as sanções administrativas:

– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §3º da ARP nº 579/2021, no valor de R\$ 952,78 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos);

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula décima, §1º, II da ARP nº 579/2021;

– Cancelamento Unilateral da ARP nº 579/2021, conforme previsão na cláusula décima primeira, §1º, I, VI, VII e IX da mesma.

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 579/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 579/2021 celebrada com ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.356.181/0001-96, localizada na Rua Tiradentes, nº 15, Sala 31, Bairro Kobrasol, São José – SC, CEP 88.102-040, fone: (48) 3049-0170/ 3372-1950, e-mail: adonai@adonaiatacadista.com.br, representado (a) pelo (a) Sr (a) Deisiane Teixeira, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 3.957.082 e inscrito (a) no CPF nº 058.328.499-06, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 579/2021 em 24 de novembro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2021 tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.

Conforme protocolo nº 4059/2022 aberto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa não cumpriu o prazo de entrega, sendo que até o momento não entregou os produtos requisitados mediante RE 230/2022.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, VI e XI da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 579/2021.

Parágrafo Único: O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 21 de setembro de 2022.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 4211/2022, que apurou irregularidades,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2021, RESOLVE: Aplicar a empresa DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 37.636.950/0001-17, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Bairro Caiçara, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, fone: (77) 9 9209-0532/ 9 9209-0532, e-mail: diarley.jw@hotmail.com, as sanções administrativas:

– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §3º, III da ARP nº 147/2022, no valor de R\$ 4.635,51 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula Décima, §1º, II da ARP nº 147/2022;

– Cancelamento Unilateral da ARP nº 147/2022, conforme previsão na cláusula décima primeira, §1º, I, VI e XI da mesma.

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 147/2022 celebrada com DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 37.636.950/0001-17, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 520, Bairro Caiçara, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, fone: (77) 9 9209-0532/ 9 9209-0532, e-mail: diarley.jw@hotmail.com, representada pelo Sr. Diarley Pereira de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.423.099-82 e inscrito no CPF nº 059.824.735-10, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 147/2022 em 06 de maio de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2021 tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais Hidráulicos a serem utilizados para o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades de Barra das Ordenanças, Vista Alegre, Linha Tigre, Barra Grande, Linha Macacos, Alto Barra Grande, Linha Ivaí Velho, Ligaçãõ, São Sebastião e Terra Cortada.

Conforme protocolo nº 4211/2022 aberto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empresa não cumpriu as condições pactuadas, entregando produtos que não correspondem às características do Edital.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, VI e XI da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 147/2022.

Parágrafo Único: O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 06 de setembro de 2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 195/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e J. Kloster Engenharia, conforme modalidade de licitação Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 01 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 21 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 12.816,86 (doze mil oito-

centos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA CONTRATUAL

Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 7.715,20 (sete mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 20 de setembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 330/2022

Inexigibilidade nº 085/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, objetivando o pagamento da inscrição de 15 (quinze) profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná que será entre os dias 18 e 20 de outubro próximo, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, II c/c artigo 13, VI da LLCA 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor total da contratação será no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 21 de setembro de 2022.

Osnei Stadler

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

CONTRATO nº 371/2022 (artigo 62, §4º LLCA)

RESUMO DO OBJETO: Inscrição de 15 (quinze) profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná que será entre os dias 18 e 20 de outubro próximo, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATADA: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE: por CPL, Decreto nº 056/2022, em 21/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II c/c artigo 13, VI da LLCA 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 21/09/2022.

DATA: 21/09/2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 138/2022.

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli Me.

Concorrência Pública nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Passa a constar no Sistema Equiplano, como data de início da execução 29 de abril de 2022, conforme Ordem de Serviço emitida pelo departamento de engenharia e planejamento urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis – PR, 22 de setembro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 139/2022.

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli Me.

Concorrência Pública nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Passa a constar no Sistema Equiplano, como data de início da

execução 29 de abril de 2022, conforme Ordem de Serviço emitida pelo departamento de engenharia e planejamento urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 22 de setembro de 2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 021/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Smil Locações e Terraplanagens Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Frente à extinção unilateral do Contrato de um dos credenciados, fica acrescido o valor contratado em R\$ 39.652,10 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), acres-

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de hora de retroescavadeira.	HORA	233,33	169,94	39.652,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 21 de setembro de 2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 077/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fabiano Guiloski Terraplanagem Eireli Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Frente à extinção unilateral do Contrato de um dos credenciados, fica acrescido o valor contratado em R\$ 39.652,10 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), acres-

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de hora de retroescavadeira.	HORA	233,33	169,94	39.652,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 21 de setembro de 2022.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 356/2022

Contratada: ALCIONE FERREIRA ME

Valor: R\$ 14.126,44 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Contrato nº: 358/2022

Contratada: BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA ME

Valor: R\$ 14.126,44 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Contrato nº: 359/2022

Contratada: JEAN PIERRE CONTTI 02713346908

Valor: R\$ 14.126,44 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Data: Prudentópolis, 15 de setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 30 de junho de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Hemerson Martins de Andrade, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Sra. Elis Maiara Ap. Sandeski.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 347/2022

Contratada: JEAN PIERRE CONTI 02713346908

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: Prudentópolis, 12 de setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 29 de junho de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Hemerson Martins de Andrade, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Sra. Elis Maiara Ap. Sandeski.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	363/2022
Pregão Eletrônico	126/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para gerenciar serviço de hotspot (WI-FI) em conformidade com a lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), para prover conexão à internet através da autenticação segura, para atender às demandas da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Monumento Salto São João, incluindo a instalação de hardwares, roteadores, cabeamento, serviços de monitoramento remoto e presencial do sistema e demais insumos necessários ao pleno fornecimento do objeto, com equipamentos em regime de comodato.
Contratada	MEGA TELECOM PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
Valor	R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Douglas Oesehler.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Solicitante.
Data	Prudentópolis, 19 de setembro de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância dos participantes.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 386/2022, que apurou irregularidades, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020, RESOLVE:

Aplicar a empresa UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomas, nº 11, Bairro Canisianas, CEP 84.500-000, Irati - PR, as sanções administrativas:

- Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima Nona, letra "c" do Contrato nº 173/2020, no valor total de R\$ 4.602,52 (quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prudentópolis, 22 de setembro de 2022.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços



de lataria e pintura – com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contrato nº: 334/2022

Contratada: DIVOSNIR ANTONIO SOCHODOLAK 77805089949

Valor: R\$ 12.135,00 (doze mil e cento e trinta e cinco reais).

Data: Prudentópolis, 02 de setembro de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 29 de junho de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista e Elis Maiara Ap. Sandeski.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 06/2021

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ROSILIANE NEVES GRANDO

OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Técnica em Enfermagem.

DATA DA RESCISÃO: 21/09/2022





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br